



CIMME - Concorrência/RP - 01/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO

OBJETO: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO


O Presidente do CIMME, **JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, para fins de instrução da Concorrência 01/2019, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados que participarão do certame a informar as dotações orçamentárias e a existência de recursos financeiros, comprovando-se, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Município	Dotações para contratação
Alvorada de Minas	Obras e instalações 44905100 Extensão da Rede de Iluminação Pública: 25.752.0029.3104
Congonhas do Norte	02.014.10.257.520.327.2.141.33.90.39.00 FICHA 617
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0579.2080.4.4.90.51.00- 542 (Obras e Instalações) Fonte: 1.00.00
Dom Joaquim	02.11.04.15.451.1102.2112.339039 – Ficha 408 – Fonte 100
Ferros	02.12.10.25.752.0327.2201.3.3.90.39.00 - Ficha 397 - Fonte 1.00.00 Recursos Ordinários.
Jaboticatubas	02100030.1545203272.179.2179.3.3.9039.00.1.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO URBANA 02100040.154520692.206.2206.3.3.90.39.00.1.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
Morro do Pilar	02009020.1545200551.046 44905100000 FICHA 741 (FONTE 100, 117 E 124) 02009020.1545200552.080 33903900000 FICHA 743 (FONTE 100, 117 E 124) 02009030.1751201091.156 44905100000 FICHA 768 (FONTE 100, 117 E 124)
Santana do Riacho	12.01.02.25.752.0029.3070.44905100 – Fonte 100 – Ficha 1183

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS


Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços.



VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Alvorada de Minas



JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito de Conceição do Mato Dentro



NELMAR DE MORAIS FRANCO
Prefeito de Congonhas do Norte

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



GERALDO ADILSON GONÇALVES
Prefeito de Dom Joaquim

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito de Ferros

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito de Jaboticatubas

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito de Morro do Pilar

ANDRÉ FERREIRA TORRES
Prefeito de Santana do Riacho

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Presidente da Comissão de Licitação, que a subscrevo.

Conceição do Mato Dentro, 10/08/2019.

RODRIGO QUEIROZ REIS
Presidente da C.L.



CIMME - Concorrência/RP 01.2019

PUBLICAÇÃO EDITAL

OBJETO: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELIZA LEVY - Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária. No qualidade de síndico do Condomínio do Edifício Eliza Levy...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG Torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019. Extrato de convocação para prova objetiva...

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG torna público o Processo Licitação nº 119/2019. Tomada de Preços Nº 010/2019. Tipo: menor preço global...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO CNPJ: 21.345.989/0001-45 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG Pregão Eletrônico nº 061/2019 - Contratação de instituição financeira para alienação com prioridade da folha de pagamento...

bradesco LEILÃO ONLINE DE IMÓVEIS 20/08 - 14H Carolina Laura Sodré Santos, Leiloeira Oficial JUCESP nº 758

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente fica "RAYON BARBOS DE ALMEIDA", brasileiro, solteiro, vendedor, CI RG nº MG-19.125.512-PCE-MG e CPF nº 151.770.036-12...

SINSEMP MG ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Coordenador-Geral do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (SINSEMPMG)...

FUNDAÇÃO ALTIPO S.A. Companhia Fechada CNPJ nº 13.712.270/0001-83 NIRE 311004028-3 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACAO PARA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 Associação de Proprietários do Residencial Vale do Sol

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente fica "MAILEN PEREIRA DE SOUZA", brasileira, solteira, cabeleira, CI RG nº MG-15.921.187-PCE-MG e CPF nº 091.038.436-50...

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG CNPJ 22.261.473/0001-85 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACAO PARA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 Associação de Proprietários do Residencial Vale do Sol

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente fica "ISABEL BATISTA DA SILVA", brasileira, solteira, empregada doméstica, CI RG nº MG-15.255.626-SSP-MG e CPF nº 078.222.216-12...

LEILÃO DE ALIENACAO FIDUCIARIA FERNANDA JOSE BELLO, FIDUCIARIA. Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG...

COMARCA DE BONFIM - MG - Edital para registro de locatários - O Bacharel em Direito Luis Antonio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais...

Leila e Assine otempo.com.br Grande BH Demais localidades 2161-3838 0600 702 4001



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CP 01/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio Espinhaço - CIMME torna público a abertura do procedimento de licitação, na forma seguinte:

Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº: 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

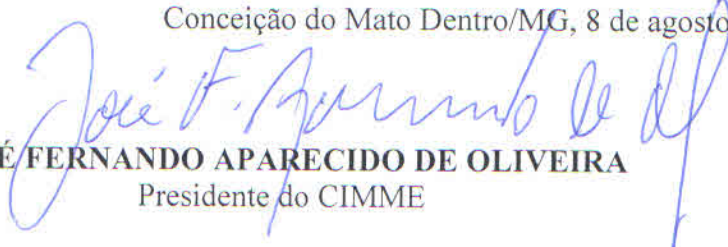
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

Entrega de envelopes/abertura: 10/09/2019, terça-feira, às 09:30 horas

Local: Sede do CIMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Conceição do Mato Dentro/MG.

Informações: O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio www.ammecimme.org.br ou através do e-mail licitacao@ammecimme.org.br de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 8 de agosto de 2019.


JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMME


DR. FILIPE GENEROSO MURTA BRANDÃO GAETA
Secretário Executivo



CIMME - Concorrência/RP - 01/2019

EDITAL E ANEXOS

OBJETO: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



**PROCESSO 01/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO





NOTA EXPLICATIVA

O objeto da presente licitação é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas de engenharia para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, de acordo com a Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência, anexos a este Edital, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CIMME. Verifique se este exemplar está completo.

O Edital desta licitação contém a presente nota explicativa, o preâmbulo, as normas de especificação, as regras de procedimento e julgamento, bem como as de contratação do objeto deste certame e os seguintes anexos que integram o Edital:

- Anexo A – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo B – Minuta de Contrato;
- Anexo C – Declaração de disponibilidade;
- Anexo D – Modelo de credenciamento de participação;
- Anexo E – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- Anexo F – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo G – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo H – Projeto básico
- Anexo I – Termo de Referência
- ANEXO J – Planilha Orçamentária

Para a perfeita compreensão das normas reguladoras da presente licitação, examine atentamente todas as peças deste Edital e seus Anexos.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A entrega da proposta presume o pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, o CIMME não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital.

A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão de Licitação, através de carta protocolizada na sede do CIMME, sita a Rua Daniel de Carvalho, n.º 379, 2º andar, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, até o dia 5 de setembro de 2019. A Comissão de Licitação responderá eventuais consultas até o dia 2 de setembro de 2019.





1. PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Forma: Execução Indireta
Regime: Empreitada por Preço Unitário
Tipo: Menor Preço Global

A contratação de empresa para a prestação de serviços oriunda de licitação promovida pelo CIMME, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas neste Edital e seus Anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Sala de Reuniões do CIMME.
Rua Daniel de Carvalho, nº 379 – 2º andar – Centro - Conceição do Mato Dentro/MG Período: até as 09h30min. do dia 10 de setembro de 2019.

1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: Sala de Reuniões do CIMME.
Rua Daniel de Carvalho, nº 379 – 2º andar – Centro - Conceição do Mato Dentro/MG Período: até as 09h30min. do dia 10 de setembro de 2019.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas de engenharia para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Projetos e Termo de Referência anexos a este Edital, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CIMME.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- A) Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.
- B) Poderão participar desta licitação consórcio de empresas.
- B.1. As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como, a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;





B.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

B.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

B.4. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas e o respectivo registro;

B.5. A empresa somente poderá participar de um único consórcio nesta licitação, conforme previsto no Art. 33, IV, da Lei nº 8.666/93.

C) não poderão participar da presente licitação as empresas que:

C.1) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

C.2) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

C.3) estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

C.4) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

4 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

A) A cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações do CIMME e poderá ser obtido através do site do CIMME: www.ammecimme.org.br, pelo e-mail licitacao@ammecimme.org.br ou no Departamento de Licitações, situado na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09h00min às 11h30min e de 14h às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

B) As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos Jornais Minas Gerais e Hoje em Dia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

C) Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ammecimme.org.br ou via fax (31) 3868-1523 **até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para recebimento das propostas.

D) As respostas do(a) pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

E) As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e por licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolizada na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis.

F) O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

G) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

H) A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e via correio e será publicada nos Jornais: Minas Gerais e Hoje em Dia para conhecimento de todos interessados.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:





5.1- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO
ESPINHAÇO – CIMME
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 379, 2º ANDAR - CENTRO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PROCESSO 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA: 10/09/2019
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h30 min

5.2 – ENVELOPE Nº 02 –

PROPOSTA COMERCIAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 379, 2º ANDAR - CENTRO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PROCESSO 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE N.º 1** contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão de Licitação do CIMME, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade de modo a comprovar:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver, devidamente, registrados.

6.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a Seguridade (INSS) e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de regularidade de situação (CRF) com o FGTS;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote nº I:

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos.

6.1.3.2. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

6.1.3.3. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro de segurança do trabalho, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

6.1.3.4. Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

6.1.3.5. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme abaixo, mediante apresentação de atestado devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado. Caracterizam-se como de complexidade tecnológica de maior relevância os itens a seguir, cujo Atestado/Certidão deverá constar:

Construção de Rede de Distribuição – RDP;

Construção de Rede de Distribuição – RDR;

Elaboração de Projeto Elétricos de RDA e Iluminação Pública.

6.1.3.6. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, cujo Atestado/Certidão deverá constar:

Construção de Rede de Distribuição – RDP;

Construção de Rede de Distribuição – RDR;





Elaboração de Projeto Elétricos de RDA e Iluminação Pública.

6.1.3.7. Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstre a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

Lote nº II:

6.1.3.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos.

6.1.3.9. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

6.1.3.10. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro de segurança do trabalho, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

6.1.3.11. Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

6.1.3.12. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme abaixo, mediante apresentação de atestado devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado. Caracterizam-se como de complexidade tecnológica de maior relevância os itens a seguir, cujo Atestado/Certidão deverá constar:

a. Instalação de Luminárias em vias Públicas com tecnologia LED;

b. Projeto Elétrico.

6.1.3.13. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, cujo Atestado/Certidão deverá constar:

a. Instalação de Luminárias em vias Públicas com tecnologia LED;

b. Projeto Elétrico.

6.1.3.14. Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstre a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-INPC/IBGE, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



6.1.4.1.1 - O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

6.1.4.1.2 - A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

6.1.4.1.2.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (hum por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.1.3 - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.8% (zero ponto oito por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

6.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

6.1.4.3 - Comprovante de depósito da garantia da proposta, no valor de 1% do valor estimado dos objetos (Lote I e Lote II, respectivamente), da presente licitação (item 7 deste Edital), em qualquer das modalidades estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.3.1 - No caso da licitante optar por oferecer caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta fornecida pelo CIMME, e anexar original ou cópia autenticada do comprovante de depósito bancário no envelope nº 01;

6.1.4.3.2 - No caso da licitante optar por oferecer garantia nas demais modalidades do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá anexar o original do respectivo comprovante no envelope nº 01;

6.1.4.4 - Capital Social Integralizado do Licitante deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da obra.

Observação: A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo E.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo F.

6.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

6.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

6.1.6.1.1. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social (item 6.1.1) registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

6.1.6.2. Havendo a participação de empresas em consórcio, deverá ser apresentada documentação acima mencionada para a habilitação, de cada consorciado, conforme previsto no art. 33, III, da Lei nº





8.666/93.

6.1.6.3. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

6.1.6.4. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO:

- A) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor do CIMME, deverá apresentar os documentos originais e cópias à **CL** até as 16h00min do dia 09 de setembro de 2019.
- B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.
- C) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo D.
- D) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

6.2 - ENVELOPE Nº 02

- A) A proposta de preço deverá ser legível, digitada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- B) A proposta de preços, Anexo A, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:
 - B.1) Planilha de orçamentoObservação: Os preços deverão estar grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.
- B. 1.1. A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços e obras, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento LOTE I e/ou LOTE II deste edital.
- B.1.2. No caso específico da planilha ANEXO I do T.R., as licitantes deverão considerar como base para a precificação dos itens o valor da Unidade de Referência – U.R., sendo o valor unitário identificado no item 1.3.1 da referida planilha.
- B.2. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.
- C) A empresa deverá preencher a planilha de orçamento, LOTE I e/ou LOTE II que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos, e com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.
- D) Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os fretes, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas que incidirem nos serviços, deverão estar inclusos no preço.
- E) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a CPL, no transcorrer da licitação poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.
- E.1) A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



E.2) A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades para talato.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do orçamento dos serviços e obras licitadas e referência para as propostas das licitantes: **R\$12.753.414,66 (doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)** para o LOTE I e **R\$17.016.807,27 (dezessete milhões, dezesseis mil e oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos)** para o LOTE II, conforme as planilhas orçamentárias, parte integrante deste edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A) A Comissão de Licitação – CL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

B) A CL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

C) Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a CL apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

D) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

E) Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

F) Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02.

G) Na classificação das propostas observar-se-ão seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

G.1) O Preço de Referência dos Lotes I e II – valores estimados da(s) contratação(ões), constante deste Edital - item 7 (sete), **é o preço teto**, limite para as propostas das licitantes, sendo desclassificadas as que os superarem.

G.2) Será(ão) classificadas em primeiro lugar as propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital, que contiverem oferta do **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada lote, respectivamente.

G.3) A Comissão desclassificará propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo 1º do inciso II, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

G.4) A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

G.5) A CL poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não





correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

H) A CL observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

H.1) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

H.2) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

I.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

I.2) Se desta Concorrência estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

I.2.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I.2.2) Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;

I.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem I.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

I.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem I.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

I.2.5 - O disposto no subitem I.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

L) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá o CIMME fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

J) Deverá a Comissão Julgadora, em conjunto com a equipe de apoio, especialmente convocada para este certame, consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

K) O CIMME se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

K.1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

K.2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

K.3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

M) Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogados, aditivados nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O CIMME convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedor(as) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão de Licitação.

10.2. Se a(s) licitante(s) vencedor(as) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços será aplicada a seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93 e demais disposições vigentes.

10.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMME se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

10.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

10.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela(s) licitante(s) vencedor(as), é parte integrante deste edital.

10.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A) As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas em até 30 dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

B) O Município contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

C) Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

D) O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos da alínea anterior.

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços e obras será feita pelo Município Contratante, através de seus serviços próprios de engenharia ou contratados para esse fim com responsabilidade específica.

A) A fiscalização ou supervisão da Prefeitura não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.

12.2. Concluídos os serviços objeto do contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização municipal o seu recebimento provisório, após e se reconhecido integral cumprimento das obrigações contratuais.

A) O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente da ineficiência dos serviços prestados nem de defeitos deles advindos;

B) Decorridos noventa dias da data de emissão do Termo Provisório e verificadas as possíveis correções solicitadas pela fiscalização, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo





respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo de responsabilidade civil da contratada, nos termos da legislação vigente.

C) O Município Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

13.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento; 13.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular ao Município contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

13.7.1. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

14. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Os serviços e obras objetos da presente licitação serão custeados por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Município	Dotações para contratação
Alvorada de Minas	Obras e instalações 44905100 Extensão da Rede de Iluminação Pública: 25.752.0029.3104
Congonhas do Norte	02.014.10.257.520.327.2.141.33.90.39.00 FICHA 617
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0579.2080.4.4.90.51.00- 542 (Obras e Instalações) Fonte: 1.00.00
Dom Joaquim	02.11.04.15.451.1102.2112.339039 – Ficha 408 – Fonte 100
Ferros	02.12.10.25.752.0327.2201.3.3.90.39.00 - Ficha 397 - Fonte 1.00.00 Recursos Ordinários.
Jaboticatubas	02100030.1545203272.179.2179.3.3.9039.00.1.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO URBANA 02100040.154520692.206.2206.3.3.90.39.00.1.00

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
Morro do Pilar	02009020.1545200551.046 44905100000 FICHA 741 (FONTE 100, 117 E 124) 02009020.1545200552.080 33903900000 FICHA 743 (FONTE 100, 117 E 124) 02009030.1751201091.156 44905100000 FICHA 768 (FONTE 100, 117 E 124)
Passabém	02.07.01.15.452.0506.3038.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 396 - Fonte 100
Santana do Riacho	12.01.02.25.752.0029.3070.44905100 - Fonte 100 - Ficha 1183

15. CONTRATAÇÃO:

15. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pelo Município contratante para prestar garantia à execução (item 17 deste edital) e firmar o respectivo contrato.
- 15.1. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.
- 15.2. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações do CIMME pelo prazo de dois anos.
- 15.2.1. Observar-se-ão, no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Projeto Básico parte integrante deste Edital.
- 15.3. A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar ao Município Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço inicial, o seguinte:
- 15.1) Apresentar cronograma físico – financeiro compatível com a planilha vencedora;
- 15.2) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, em nome do Engenheiro Responsável Técnico pela obra ou serviço;
- 15.3) Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS junto com a primeira medição;
- 15.4) Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuem CRPJ de outros Estados da Federação.
- 15.5) Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 15.6) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Secretaria responsável.
- A) Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pelo Município contratante, devendo a contratada atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e/ou equipamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da contratada:

- A) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- B) Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- C) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- D) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município contratante, através da Secretaria de Obras a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- E) Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados à partir da ordem de serviço.
- F) Obedecer integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- G) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- H) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município Contratante.
- I) Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- J) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- K) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pelo Município Contratante, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- L) Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- M) Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- N) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Constitui obrigação do Município contratante:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do presente edital.
- B) Realizar o pagamento conforme item 11 deste edital.
- C) Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

17. GARANTIA À EXECUÇÃO

Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pelo Município contratante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

- A) O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo e ainda ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.
- B) A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância na conta caução fornecida pelo Município contratante. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município contratante, que emitirá o respectivo recibo.
- C) A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.
- D) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a





execução do contrato.

18. CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PEÇAS INTEGRANTES

18.1. Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

18.2. Poderão ser firmados contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços.

18.3. O contrato firmado pelos Municípios contratantes poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

19. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O contrato firmado pelo Município contratante poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

20. PUBLICIDADE:

20. O extrato da Ata será publicado pelo CIMME, e os contratos oriundos da mesma e de seus respectivos Termos Aditivos serão publicados em meio oficial, por iniciativa e conta dos Municípios contratantes.

21. PREÇOS:

As quantidades fixadas na planilha de orçamento, parte integrante deste Edital, são meramente estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços e obras propostos o valor resultante das quantidades efetivamente solicitadas e executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

22. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá, ainda, a contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do Município contratante.

23. RESCISÃO:

23.1. O Município contratante poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93:

23.2. Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com o Município contratante incluído no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á, se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o Município contratante não for excluído da lide.

23.3. Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



24. DAS PENALIDADES

24.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

24.1.1. multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

24.1.2. multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

24.2.1. advertência por escrito;

24.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME E seus Municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.4. rescisão contratual.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda do Município contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

24.4. Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

25. RESOLUÇÃO:

25.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

25.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;

25.1.2. O decurso do prazo contratual de execução;

25.1.3. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8666/93.

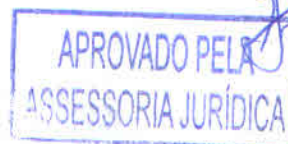
25.2. Resolvido o contrato, por força das condições previstas acima, o Município contratante pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

26. RESPONSABILIDADE CIVIL:

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

27. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.





28. PROTEÇÃO AMBIENTAL:

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

29 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item A.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

A.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item A.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

A.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

A.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item A.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item A.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item A.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

A.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem A.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio



previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

A.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem A.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

A.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem A.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CIMME convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 no que couber.

31. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável: Anexo A – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo B – Minuta de Contrato;

Anexo C – Declaração de disponibilidade;

Anexo D – Modelo de credenciamento de participação;

Anexo E – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

Anexo F - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo G – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo H – Projeto básico

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO J – Planilha Orçamentária

Conceição do Mato Dentro, .. de agosto de 2019.


Presidente da CL


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA